



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**LEI Nº. 2.303, de 31 de janeiro de 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A TITULARIDADE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA SUBSIDIADA GRAVADO COM CLÁUSULA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADO ENTRE GELSON LUIS FACCENDA E O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, FRUTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.888/2018 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2020 - AVANÇA TRÊS PALMEIRAS.**

**SILVANO ANTONIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a alterar a titularidade do instrumento particular de contrato de venda subsidiada gravado com cláusula de concessão de direito real de uso, firmado entre Gelson Luis Faccenda e o Município de Três Palmeiras, fruto da lei municipal nº. 1.888/2018 com as alterações da lei municipal nº 1.991/2020 - avança três palmeiras, relativo a compra do terreno urbano nº 02, da quadra 105, com área 4.653,82m<sup>2</sup>, no distrito industrial, registrado sob a matrícula nº. 17.877 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta

**Art. 2º** A autorização a que se refere o art. 1º implica na transferência de todas as obrigações e direitos oriundos do instrumento citado à AF SUL Distribuidora LTDA

**Art. 3º** O Contrato de que trata esta Lei, além de sua titularidade, nas suas demais disposições, não será alterado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,  
31 de janeiro de 2025.

**Silvanio Antonio Dias**

**Prefeito Municipal de Três Palmeiras**